

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 01 de outubro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Andréia Lorenzi - ME - Tipo: ME

CNPJ: 17.189.700/0001-79

– Rep. Por:

**ANDREIA LORENZI**

CPF: 011.284.800-18. Fornecedor 11

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:62C2856D**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 06/10/2021**, processo administrativo n.º 01100001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológico para suprir as necessidades dos UBS's, Centro de Saúde e Centro de Especialidades odontológica do Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo do edital de Pregão nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

#### 677 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

| Lote                | Item | Material/Serviço   | Unid. | Marca | Qtde | Vr unt R\$ | Vr total R\$     |
|---------------------|------|--|-------|-------|------|------------|------------------|
| 01                  | 01   | 9779 - SERVIÇO DE REVISÃO GERAL NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETOS. INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, VALVULAS, PLACAS ELETORNICAS, MOTO REDUTORES, E QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS | SV    | N/C   | 60   | 280,00     | 16.800,00        |
| 01                  | 02   | 9780 - SERVIÇO DE REVISÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS, MOTOR, ANEIS, E QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS  | SV    | N/C   | 60   | 230,00     | 13.800,00        |
| 01                  | 03   | 9781 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO TROCA DE ROLAMENTOS E ANEIS, QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS   | SV    | N/C   | 40   | 75,00      | 3.000,00         |
| 01                  | 04   | 9782 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, PLACAS, CANETAS QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS  | SV    | N/C   | 15   | 88,00      | 1.320,00         |
| 01                  | 05   | 9783 - SERVIÇO DE REVISÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROLAMENTOS ANEIS, QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS   | SV    | N/C   | 40   | 108,00     | 4.320,00         |
| 01                  | 06   | 9784 - SERVIÇO DE CONSERTO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA E MANUTENÇÃO GERAL VALVULAS, MANGUEIRAS, ESISTENCIAS QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS   | SV    | N/C   | 20   | 290,00     | 5.800,00         |
| 01                  | 07   | 9785 - SERVIÇO DE CONSERTO DE MANUTENÇÃO EM RAIOS X ODONTOLÓGICO INCLUINDO REPARO DE AMPOLA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA, CABO, QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS   | SV    | N/C   | 20   | 290,00     | 5.800,00         |
| 01                  | 08   | 9786 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO GERAL SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA, CABO, FONTES, QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS   | SV    | N/C   | 20   | 94,00      | 1.880,00         |
| 01                  | 09   | 12143 - SERVIÇO DE CONSERTO EM LARINGOSCOPIO, E SUBSTITUIÇÃO QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS  | SV    | N/C   | 10   | 220,00     | 2.200,00         |
| 01                  | 10   | 12144 - SERVIÇO DE CONSERTO EM INALADOR, E SUBSTITUIÇÃO QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS   | SV    | N/C   | 20   | 150,00     | 3.000,00         |
| 01                  | 11   | 12145 - SERVIÇO DE CONSERTO EM ASPIRADOR DE SECREÇÕES, E SUBSTITUIÇÃO QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS   | SV    | N/C   | 10   | 210,20     | 2.102,00         |
| 01                  | 12   | 12148 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO 100 LITROS E SUBSTITUIÇÃO QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS  | SV    | N/C   | 6    | 663,00     | 3.978,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |      |  |       |       |      |            | <b>64.000,00</b> |

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 05 de novembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA - ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34 –

Rep. Legal:

**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

Nº do CPF: 085.399.564-89 Fornecedor 9

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:F49AEAF7

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo nº **07060001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**